

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/12/2020 | Edição: 249 | Seção: 1 | Página: 78

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

## PORTARIA Nº 16, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.003888/2020-60, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento na atividade de produção e estocagem de biocombustíveis e da sua biomassa denominado Projeto de investimento em manutenção e recuperação da produção de biomassa (cana-de-açúcar) relativa às safras 2020/21 e 2021/22, destinada à produção de etanol das unidades Delta e Volta Grande, de titularidade da empresa Delta Sucreenergia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.537.735/0001-09, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do projeto constituída sob a forma de companhia aberta.

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação da autorização prevista no Anexo a esta Portaria; ou

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## JOÃO JOSÉ DE NORA SOUTO

## ANEXO

## FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO COMO PRIORITÁRIO ENCAMINHADO PELA SOCIEDADE TITULAR DO PROJETO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Delta Sucroenergia S.A. Endereço: Rua José Agostinho Filho, nº 750, sala A, Centro. Município de Delta, Estado de Minas Gerais. CEP: 38108-000 Telefone: (34) 3319 6549 / (34) 3319 6409 CNPJ: 13.537.735/0001-09
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	05.458.497/0001-00 VR4 Participações S.A. 992.802 ações (99,28%) 133.813.344-68 - Robert Carlos Lyra 7.198 ações (0,72%)
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Não se aplica
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, correio eletrônico e telefone:	Nome: Robert Carlos Lyra - Diretor Presidente CPF: 133.813.344-68 Telefone: (34) 3319 7113 e-mail: robertl@deltasucroenergia.com.br Nome: Virgínia Soriano Lyra Leão - Vice-presidente CPF: 037.019.984-77
	Telefone: (34) 3319 7113 e-mail: virginia.lyra@deltasucroenergia.com.br Nome: Alberto Carlos Mendes Klumb - Diretor Financeiro CPF: 628.798.557-72 Telefone: (34) 3319 6546 e-mail: alberto.klumb@deltasucroenergia.com.br
	Nome: José Holanda - Diretor Agrícola CPF: 042.265.354-30 Telefone: (34) 3319 6569 e-mail: jose.holanda@deltasucroenergia.com.br Nome: Adriel Carlos Lacerda Rodrigues - Gerente Financeiro (Procurador) CPF: 347.422.608-80
	Telefone: (34) 3319 6549 e-mail: adriel.rodrigues@deltasucroenergia.com.br Nome: Frederico Machado Paropat Souza - Gerente Adm. Jurídico Corporativo (Procurador) CPF: 953.814.066-49 Telefone: (34) 3319-6492 e-mail: frederico.paropat@deltasucroenergia.com.br
5. Denominação do Projeto:	Projeto de investimento em manutenção e recuperação da produção de biomassa (cana-de-açúcar) relativa às safras 2020/21 e 2021/22, destinada à produção de etanol das unidades Delta e Volta Grande.
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutovias para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	AUTORIZAÇÃO Nº 1.212, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018 e AUTORIZAÇÃO Nº 603, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016
7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Delta - Estado de Minas Gerais - Brasil
8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	Reembolso de gastos e despesas relativos ao projeto de investimento na manutenção e recuperação da produção de biomassa (cana de açúcar) relativa às safras 2020/21 e 2021/22, destinada à produção de etanol nas unidades Delta e Volta Grande da Sociedade Titular ("Unidades Produtoras"), nos termos do Art. 1º, §1º-C da Lei 12.431, de 24 junho de 2011 e Art. 1º, §2º, inciso IX da Portaria nº 252, de 17 de junho de 2019 (conforme alterada pela Portaria nº 348 de 10 de setembro de 2019).



9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	31 de março de 2022
--	---------------------

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

